

BOLETIM GATE

Estado híbrido



1- Estado Híbrido, a forma contemporânea do Estado de Exceção

Historicamente, a chamada “democracia liberal” já trazia consigo elementos de hibridismo. Por se tratar de uma democracia parcial, assimétrica e vinculada ao regime de apropriação privada dos fatores produtivos (terra, trabalho, excedente) ela embutia em si elementos autoritários. No entanto, particularmente neste século XXI o sentido de hibridismo tem se reconfigurado, tendo em vista a quarta revolução industrial, a hegemonia das ideias neoliberais e conservadoras, a lógica do rentismo e o progressivo desbalanceamento entre as classes sociais desde o fim da bipolaridade mundial, com ampla supremacia ao capital perante o trabalho.

Acima, manifestação pede intervenção militar no Brasil. Na página seguinte, boneco inflável apresenta o então juiz Sergio Moro como super-homem.

Estados híbridos seriam, portanto, aqueles que não teriam arenas de contestação suficientemente abertas, livres, relativamente justas e com participação amplificada. Além disso, forças policiais, militares e tribunais tratariam partidos e atores sociais de forma seletiva, e os meios de comunicação mobilizariam argumentos facciosos em relação aos atores políticos, notadamente de esquerda e aos interesses voltados aos direitos populares.

2- As instituições democráticas estão “funcionando”?

É frequente nos debates midiáticos e mesmo acadêmicos sobre as características do Estado na contemporaneidade a ênfase de que o Brasil é uma sociedade democrática porque as instituições estariam funcionando regularmente. Para tanto, são elencadas algumas características: i) o Parlamento estaria em funcionamento; ii) o Judiciário atuaria dentro da normalidade e com autonomia; iii) a imprensa seria livre; iv) os partidos políticos (no contexto do pluripartidarismo) atuariam livremente; v) haveria liberdade de ir e vir, de crença e de expressão; e vi) o “regime da maioria”, pela via eleitoral, estaria em pleno funcionamento.



“O Brasil hoje pode ser classificado como um Estado híbrido”

No entanto, no conhecido livro *Como as democracias morrem*, Levitsky e Ziblatt argumentam que normas legais e arranjos institucionais são fundamentais, mas não suficientes para garantir a democracia. Na definição de Estado de exceção do pensador italiano Giorgio Agamben, os governantes podem atuar dentro do ordenamento jurídico e, simultaneamente, fora dele para decidir medidas de exceção.

Essa seria uma das características do que denominamos Estado híbrido. Isto é, alguns aspectos constitutivos do Estado de Exceção convivem com algumas normas “democráticas” em funcionamento, implantando uma nova forma de prática gerencial/ideológica, de cunho autoritário, para governar.

Nessas condições, entende-se que o Brasil pode ser classificado

contemporaneamente como Estado Híbrido. Essa condição começa ainda nos governos Lula, como oposição, e vem abrindo seu caminho até a situação, culminando na grave crise política, institucional, sanitária e econômica atual, após a eleição de Jair Bolsonaro e a insurgência de elementos característicos do Estado de Exceção no Brasil.

3- O ativismo do Poder Judiciário

Esse é um processo que tem características demarcadas: perfil social (de classe) do poder judiciário; a “blindagem as elites e criminalização dos pobres” (prisão em massa e genocídio); instrumento de poder político/institucional pelos magistrados, que compõem camada acima da lei (desrespeito a tetos orçamentários, manuseio assimétrico de recursos públicos, privilégios e ausência de qualquer controle social).

Nesse sentido, o Judiciário constitui a forma legal do domínio de classes, embora com contradições e tensões. Exemplo cristalino, no Brasil, é a Operação Lava Jato (OLJ), que visa criminalizar adversários, tomados como inimigos, em favor de grupos empresariais específicos e seus representantes políticos. A destruição do setor de infraestrutura (público e privado), a partir dos interesses dos EUA, foi um dos objetivos centrais da OLJ.

A crítica que se faz aqui está direcionada ao uso político da máquina do judiciário. O que faz com que o Estado híbrido, sob o prisma do Judiciário, atue de forma a (reitere-se): criminalizar adversários (tomados como inimigos), abrindo caminho para aliados; produzir fatos políticos (caso de operações de busca e apreensão, prisões temporárias, entre outras); modelar a opinião de pessoas comuns e de “formadores de opinião” (o que inclui redes sociais); incidir em resultados eleitorais; entre outras formas. Deve-se notar que as “formalidades” do Estado de Direito Democrático são em larga medida preservadas, mas os conteúdos das decisões e o controle sobre a agenda e sobre os processos são vigorosamente assimétricos, pouco transparentes e autoritários.

4- Capitalismo de plataforma como estrutura funcional ao Estado Híbrido

Usando estratégias discursivas eficazes, grupos de direita e extrema direita – sabemos hoje – com grande e decisivo financiamento da extrema direita internacional e de grupos empresariais e dominaram Facebook, Twitter e Youtube, e posteriormente WhatsApp e Instagram, apenas para citar as redes mais conhecidas. Suas narrativas propagaram/propagam discursos de ódio, racismo, misoginia, homofobia, construindo cenário de intolerância nas redes, nas ruas e nos debates públicos e mesmo privados, tornando-se – seus postulados – “senso comum”. Erigiram verdadeiras “pós-verdades”, sem quaisquer fundamentos na realidade empírica (casos da “mamadeira de piroca”, “kit gay”, e muitas outras).

Nesse contexto, nota-se a criação de verdadeiras “câmaras de eco”, os indivíduos buscam informações que estejam de acordo com suas ideias, crenças e opiniões. Os ambientes de “câmara de eco” funcionam como espaços de doutrinação e é por isso que as perspectivas contrárias são bloqueadas por aqueles que exercem a filtragem das informações.

Esse aspecto é fundamental para compreender a derrogação do conceito de sociedade democrática, cuja base é o debate entre diferentes opiniões. Trata-se de elemento basilar da

“democracia liberal”, cada vez mais derogado. Isso abre espaço para o discurso negacionista tão presente na atualidade se funda em suposta liberdade de expressão, mas difunde informações falsas, boatos e desinformação (e pós-verdades) sem qualquer base factual, o que vai na contramão da dinâmica democrática.

Essas questões são fundamentais para a compreensão da influência das redes digitais na construção do campo da extrema direita no Brasil. O governo dos EUA, a mídia hegemônica, o Poder Judiciário (as altas cortes), a elite econômica nacional e estrangeira e as “classes médias superiores” foram atores centrais na construção de uma narrativa que legitimou o golpe desferido em 2016 contra a presidenta eleita democraticamente.

Portanto, o conceito de Estado Híbrido é ao mesmo tempo antigo e contemporâneo. No tempo presente se confundem dimensões democráticas e autoritárias; formas institucionais e conteúdos discricionários; regra da maioria com profunda manipulação das “mentes e dos corações”; utilização de artifícios ilegais, ilegítimos e mesmo imorais (à luz da moralidade pública) que violam profundamente a privacidade dos cidadãos (reitere-se), tornados algoritmos; o poder totalizante do grande capital (plutocracia) sobre a política e as instituições; a instrumentalização seletiva de poderes e os órgãos do Estado (instituições judiciárias, militares e policiais), “em nome da lei”, em busca dos “inimigos” da “pátria”, da “moral” e dos “bons costumes”.

Compreender esse processo implicará também compreender as formas contemporâneas de pensar e fazer política, a começar pelos próprios conceitos que os atores políticos devem se utilizar perante os embates sociais.

O Gate

O Gate é o Grupo de Acompanhamento de Temas Estratégicos do Instituto Lula.

Sobre os autores

Assinam este boletim:

- **Francisco César Pinto da Fonseca**, mestre em ciência política/Unicamp, doutor em História Social/USP. Professor de Ciência Política na FGV/Eaesp e PUC-SP
- **Greiner T. M. Costa**, doutor em Política Científica e Tecnológica / Unicamp
- **Helga Almeida**, doutora em Ciência Política / UFMG e professora da Universidade Federal do Vale do São Francisco /Univasf
- **Rosemary Segurado**, doutora em Ciências sociais pela PUCSP, professora do PEPG de Ciências Sociais da PUC e coordenadora do Curso Mídia, Política e Sociedade da Fesps. Também sou editora da REvista Aurora da PUCSP
- **Tathiana S. Chicarino**, doutora e mestra em Ciências Sociais (PUC/SP), professora da FESP-SP)